



CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ademário Cardoso, 11- Centro- Érico Cardoso – Ba

RESOLUÇÃO Nº 05 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI do SUAS nº 111 de 22 de dezembro de 2017, em assembleia geral ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar a comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes do governo:

1. Marlucia Lopes Trindade
2. José Paulo Trindade

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Carine Mendonça de Oliveira Lopes
2. Jessica O. dos Santos Silva

Art. 2º. – A comissão será coordenada pelo presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do CMAS, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenha interlace com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 10ª Conferência Municipal de assistência social;
- V. Dar suporte técnico operacional durante o evento;

- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientação em escrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o conselho informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

Art. 3º. – Para operacionalização da 10ª Conferência de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMAS

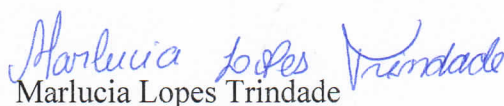
II – Secretaria de Assistência Social

Art. 4. – A comissão organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.5º. – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Érico Cardoso 23 de abril de 2025


Marlucia Lopes Trindade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social